



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Itaíçaba

Em 18/01/2024
Protocolo Nº 958
Ass. _____

MENSAGEM Nº 2024.01.15.004 GABPREF

A sua Excelência, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba-CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 004/2024, que Dispõe Sobre o Reajuste Salarial aos Professores - Profissionais do Magistério da Educação Básica no Município de Itaíçaba-Ce.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vossas Excelências, Vereadores(as).

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa augusta Casa das Leis, o Projeto de Lei nº 004/2024, que Dispõe Sobre o Reajuste Salarial aos Professores - Profissionais do Magistério da Educação Básica no Município de Itaíçaba-Ce.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em referência concede o reajuste salarial aos Professores - Profissionais do Magistério da Educação Básica no Município de Itaíçaba, o percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), em consonância com a Lei do Piso Nacional Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como também com a Portaria Interministerial nº 7/2023 do Ministério da Educação.

A pressa do presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do Município de Itaíçaba que exerceram o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Agindo em consonância com a Lei do Piso Nacional Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como também com a Portaria Interministerial nº 7/2023 do Ministério da Educação e do Ministério da Economia publicada na edição de 29 de dezembro e 2023 do Diário Oficial da União (DOU), faz-se necessário o encaminhamento do referido projeto de lei a fim de o reajuste



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
GABINETE DO PREFEITO

aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Itaíçaba/CE, que será de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

O reajuste da categoria, em apertada síntese, é o instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

Por todo o exposto, certo de mais uma vez contar com o apoio dos que fazem essa Augusta Casa, submeto o assunto ao exame desta Câmara Municipal em **regime de urgência**, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaíçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 15 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaíçaba



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Itaíçaba-CE, disposto nos artigos 17, inciso II, art. 41, inciso II, Portaria Interministerial do Ministério da Educação nº 7, de 29 de dezembro de 2023 e demais normas legais,

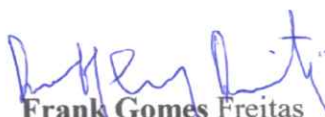
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Concede reajuste salarial aos Professores - Profissionais do Magistério da Educação Básica no Município de Itaíçaba, o percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), em consonância com a Lei do Piso Nacional Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como também com a Portaria Interministerial nº 7/2023 do Ministério da Educação.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução deste projeto de Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaíçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 15 de janeiro de 2024.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaíçaba